



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DECISÃO Nº 38/2025**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA **GABRIEL SANTOS MONTEIRO – ME** E, NA ANÁLISE DO MÉRITO, DECIDIU, POR MAIORIA, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS, **DAR PROVIMENTO**, A FIM DE ACATAR O PEDIDO DE ISENÇÃO DA MULTA NO VALOR DE R\$ 9.852,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ADJUDICADO, APLICADA EM RAZÃO DA NÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO DIGITAL Nº **23068.084018/2022-91**.

SALA DAS SESSÕES, 9 DE OUTUBRO DE 2025.

**SONIA LOPES VICTOR**  
NA PRESIDÊNCIA